

Proj. Joci nº 840/10

AO EXPEDIENTE  
Em 17 MAI 2010



Recebido. Autue-se e inclua em pauta.  
Em 22/05/2010

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa  
17 MAI 2010  
Protocolo 103/10  
Processo 102/10

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 079, DE 14 DE MAIO DE 2010.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 17.145.900,38 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU".

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, até o montante de R\$ 17.145.900,38 (dezesete milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos reais e trinta e oito centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 da Unidade.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pela referida unidade orçamentária encontra-se exposta no Ofício nº 28/COPLAN-PR, de 27/04/2010, apensada a presente Mensagem.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

JOÃO APARECIDO CAHULLA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
14 MAI 2010  
reinaldo  
Nome

12:01 2010/05/14



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 14 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 17.145.900,38 em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 17.145.900,38 (dezessete milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos reais e trinta e oito centavos), em favor do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de saldo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009 da Unidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>17.145.900,38</b>
03.011.02.122.1279.1526	EDIFICAR E MODERNIZAR A INFRA-ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO	4490	0201	17.145.900,38

**TOTAL 17.145.900,38**